



**LEI NÚMERO 4591 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

(Autógrafo n.º 52/2023, Substitutivo n.º 01 ao Projeto de Lei n.º 68/23, Mensagem n.º 43/2023)

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ubatuba para o exercício de 2024.**

**MARCIO GONÇALVES MACIEL**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de Ubatuba.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** O orçamento fiscal do Município de Ubatuba para o exercício de 2024 estima a receita bruta em R\$ 709.149.150,00 (setecentos e nove milhões, cento e quarenta e nove mil e cento e cinquenta de reais) e fixa a despesa em R\$ 709.149.150,00 (setecentos e nove milhões, cento e quarenta e nove mil e cento e cinquenta de reais) e a despesa líquida após dedução das reservas e despesas intra-orçamentárias é de R\$ 674.029.640,12 (seiscentos e setenta e quatro milhões, vinte e nove mil, seiscentos e quarenta reais e doze centavos) para as administrações direta e indireta.

**I** – a Receita redutora para Formação do FUNDEB fica estimada em R\$ 28.656.020,00 (vinte e oito milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil e vinte reais).

**II** - a Receita intra-orçamentária fica estipulada em R\$ 34.235.000,00 (trinta e quatro milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais).

**III** – a Receita Líquida do Município fica estimada em R\$ 674.914.150,00 (seiscentos e setenta e quatro milhões, novecentos e quatorze mil, cento e cinquenta reais).

**IV** – fica estabelecido repasse a Câmara Municipal de Ubatuba no valor de R\$ 25.150.000,00 (vinte e cinco milhões e cento e cinquenta mil), a título de duodécimos a ser repassado até dia 20 de cada mês.

**V** – para as Administrações Indiretas dependentes ficam estabelecidos os repasses financeiros nos valores de R\$ 12.385.721,18 (doze milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos) conforme Portaria Conjunta n.º. 2 - STN de 08 de agosto de 2007 e Portaria STN n.º 688, de 14 de outubro de 2005 e demais normas vigentes, sendo:

a) Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - R\$ 2.840.000,00 (dois milhões e oitocentos e quarenta mil reais);

b) Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – R\$ 6.085.021,18 (seis milhões, oitenta e cinco mil, vinte e um reais e dezoito centavos);

c) Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba – R\$ 3.460.700,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta mil e setecentos reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Litoral

**Art. 2º** O Orçamento da Seguridade Social Municipal estima a receita em R\$ 63.910.000,00 (sessenta e três milhões e novecentos e dez mil reais), repasses financeiros no valor de R\$ 2.840.000,00 (dois milhões e oitocentos e quarenta mil reais) concedido para custear despesas com folhas de pagamentos de servidores inativos e pensionistas do município.

**Art. 3º** A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

## I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### RECEITAS CORRENTES

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$ 269.278.000,00
Contribuições	R\$ 12.000.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 15.376.230,00
Transferências Correntes	R\$ 317.632.490,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 10.392.800,00

**Total das Receitas Correntes** **R\$ 624.679.520,00**

### RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$ 100,00
Alienação de Bens	R\$ 100,00
Transferências de Capital	R\$ 48.976.300,00

**Total das Receitas de Capital** **R\$ 48.976.500,00**

**TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA** **R\$ 676.656.020,00**

(-) Redução para formação do FUNDEB **R\$ 28.656.020,00**

**TOTAL RECEITA LÍQUIDA** **R\$ 645.000.000,00**

## II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

A) FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA – FUNDART	
A -1 - RECEITAS CORRENTES – PRÓPRIAS	R\$ 139.150,00
B) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC	
B -1- RECEITAS CORRENTES – PRÓPRIAS	R\$ 100.000,00
C) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA	
C - 1 – RECEITAS CORRENTES – PRÓPRIAS	R\$ 29.675.000,00
C - 2 – RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$ 34.235.000,00

**TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA** **R\$ 64.149.150,00**

**III - TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA** **R\$ 709.149.150,00**



**Art. 4º** As transferências do Poder Executivo Municipal para as Administrações Indiretas Dependentes e Câmara Municipal serão feitas pelo sistema financeiro, devendo os empenhos da despesa ser realizados pelos órgãos que recebem os recursos, conforme determinado na Portaria STN nº 339 de 29 de agosto de 2001.

**Art. 5º** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrante desta Lei.

**I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Função	Descrição	Valor (R\$)
01	Legislativa – Câmara Municipal	25.150.000,00
02	Judiciária	3.663.000,00
04	Administração	37.026.120,00
06	Segurança Pública	22.207.200,00
08	Assistência Social	12.396.800,00
10	Saúde	146.512.036,88
11	Trabalho	4.650.000,00
12	Educação	186.886.086,00
15	Urbanismo	95.391.821,68
16	Habitação	1.563.900,00
17	Saneamento	2.000.000,00
18	Gestão Ambiental	56.818.491,18
20	Agricultura	3.417.742,00
24	Comunicações	2.392.000,00
25	Energia	10.285.600,00
26	Transporte	2.436.000,00
27	Desporto e Lazer	6.561.971,18
28	Encargos Especiais	12.371.000,00
99	Reserva de Contingência	650.000,00
99	Reserva de Contingência – Emendas Parlamentares	234.509,90
	<b>TOTAL DA DESPESA ADM. DIRETA</b>	<b>632.614.278,82</b>

**II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Função	Descrição	Valor (R\$)
	<b>Instituto de Previdência M. de Ubatuba</b>	
04	Administração	3.320.000,00
09	Previdência Social	63.430.000,00
	<b>Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba</b>	
13	Cultura	6.224.171,18
	<b>Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba</b>	
08	Assistência Social	3.560.700,00
	<b>TOTAL GERAL DA ADM. INDIRETA</b>	<b>76.534.871,18</b>



<b>TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO – BRUTA</b>	<b>709.149.150,00</b>
<b>(-) Despesa Intra-orçamentária</b>	<b>(34.235.000,00)</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO ENTE (após intra-orçamentária)</b>	<b>674.914.150,00</b>
(-) RESERVA DE CONTIGENCIA	(650.000,00)
(-) RESERVA DE CONTINGENCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS (1,2%)	(75.308,50)
(-) RESERVA DE CONTINGENCIA – EMENDAS DE BANCADA (1%)	(159.201,38)
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA LIQUIDA DO ENTE</b>	<b>674.029.640,12</b>

**Art. 6º** A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

**Art. 7º** As despesas para a Administração Indireta dependente e Câmara Municipal estão adequadas ao perfeito equilíbrio Orçamentário e Financeiro, na forma da legislação em vigor e, em especial às determinações da Portaria STN nº 163 de 04 de maio de 2001.

**Art. 8º** Esta Lei está em conformidade com o Constituição Federal de 1988, a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 131/09, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 9º** O Poder Executivo fica autorizado respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, a Transpor, Remanejar, Transferir e abrir Créditos Adicionais.

**Art. 10.** São vedados:

- a) O início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;
- b) A realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários e adicionais.

**Art. 11.** O Poder Executivo fica autorizado por Decreto Municipal, a desdobrar as rubricas de dotações do orçamento de 2024 em fontes de recursos e códigos de aplicações que forem necessárias para atendimento do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário.

**Parágrafo único.** O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fonte de recursos e códigos de aplicações por se tratarem de movimentação dentro de uma mesma categoria econômica, funcional programática ou mesmo programa, não serão consideradas no percentual autorizado na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.



**Art. 12.** Os orçamentos de investimentos da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbanos – Emdurb e da Companhia Municipal de Turismo – Comtur serão financiados com recursos próprios disponíveis.

**Art. 13.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover, nos termos da presente Lei, as revisões dos valores dos quadros das metas fiscais da receita, da despesa, dos resultados primário e nominal, dos programas e ações referentes ao exercício de 2024 estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 28 de dezembro de 2023.**

  
**MARCIO GONÇALVES MACIEL**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.



# MUNICÍPIO DE Ubatuba - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 1

## Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas Exercício de 2024

### RECEITAS

#### Receitas Correntes

Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	269.278.000,00
Contribuições	29.907.500,00
Receita Patrimonial	25.347.780,00
Receita De Serviços	84.700,00
Transferências Correntes	317.540.890,00
Outras Receitas Correntes	12.434.300,00
<b>Soma</b>	<b>654.593.170,00</b>

#### Receitas Correntes - Intra Ofss

Contribuições - Intra Ofss	34.030.000,00
Outras Receitas Correntes - Intra Ofss	205.000,00
<b>Soma</b>	<b>34.235.000,00</b>

#### Dedução Da Receita

Dedução Da Receita	-28.656.020,00
<b>Soma</b>	<b>-28.656.020,00</b>
<b>Total</b>	<b>660.172.150,00</b>

#### Receitas De Capital

Operações De Crédito	100,00
Alienação De Bens	100,00
Transferências De Capital	48.976.800,00
<b>Soma</b>	<b>48.977.000,00</b>
<b>Déficit Capital</b>	<b>43.138.616,74</b>
<b>Total</b>	<b>92.115.616,74</b>

### DESPESAS

#### Despesas Correntes

Pessoal E Encargos Sociais	295.486.577,00
Juros E Encargos Da Dívida	4.700.000,00
Outras Despesas Correntes	315.962.446,36
<b>Soma</b>	<b>616.149.023,36</b>
<b>Superávit Corrente</b>	<b>44.023.126,64</b>
<b>Total</b>	<b>660.172.150,00</b>

#### Despesas De Capital

Investimentos	86.915.516,74
Inversões Financeiras	1.000.100,00
Amortização / Refinanciamento Da Dívida	4.200.000,00
<b>Soma</b>	<b>92.115.616,74</b>
<b>Total</b>	<b>92.115.616,74</b>

#### Reserva De Contingência

Reserva De Contingencia	884.509,90
<b>Soma</b>	<b>884.509,90</b>
<b>Total</b>	<b>884.509,90</b>

### RESUMO GERAL

RECEITAS CORRENTES	660.172.150,00	DESPESAS CORRENTES	616.149.023,36
RECEITAS DE CAPITAL	48.977.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	92.115.616,74
<b>TOTAL</b>	<b>709.149.150,00</b>	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	884.509,90
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>709.149.150,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>709.149.150,00</b>
REPASSES RECEBIDOS	37.535.721,18	<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>709.149.150,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>746.684.871,18</b>	REPASSES CONCEDIDOS	37.535.721,18
		<b>TOTAL GERAL</b>	<b>746.684.871,18</b>

Márcio Gonçalves Maciel  
Prefeito Municipal

Benedito Altair dos Santos  
Secretário Adjunto de  
Fazenda e Planejamento

Yan Ferreira Martins  
Diretor de Planejamento  
Orçamentário  
RÉ 915.647